



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 414/2002.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A APROVAR
O LOTEAMENTO MENEGALI, NA PROPRIEDADE DO
SENHOR VALDIR GABRIEL NANDI”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o “Loteamento Menegali”, no terreno de Valdir Gabriel Nandi, com área total de 65.384,00 m², e área verde de 6.000,00 m².

Art. 2.º O referido loteamento deverá cumprir a função social, atendendo as exigências previstas em leis e regulamentos Federais, Estaduais, e Municipais, no que tange às regras previstas para o parcelamento do solo urbano.

Parágrafo Único. Fica o empreendedor obrigado a executar, no loteamento ora aprovado, e no prazo máximo de 4 (quatro) anos, as seguintes obras:

- I – Rede externa de abastecimento de água;
- II – Rede externa de distribuição de energia elétrica;
- III – Colocação de meios fios nas vias públicas;
- IV - Drenagem pluvial;
- V - Sistema de fossa e filtro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 29 de novembro de 2.002.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças